



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15650/2020

Autoriza o Município de Maringá a alienar imóveis de sua propriedade, localizados no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, mediante concorrência pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a alienar, mediante prévia concorrência pública, com preço estipulado em laudos de avaliação expedidos pela Gerência de Avaliações do Município de Maringá – SEPLAN, os imóveis de sua propriedade, abaixo especificados:

I – Data 01, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34109350, com área de 1.068,73m², matrícula nº 63.154, do 2º CRI;

II – Data 02 a 08-Rem, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34109450, com área de 722,72m², matrícula nº 83.023, do 2º CRI;

III – Data 02 a 08-A, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34109490, com área de 420,00m², matrícula nº 83.024, do 2º CRI;

IV – Data 02 a 08-B, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34109530, com área de 420,00m², matrícula nº 83.025, do 2º CRI;

V – Data 02 a 08-C, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34109570, com área de 420,00m², matrícula nº 83.026, do 2º CRI;

VI – Data 02 a 08-D, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34109610, com área de 420,00m², matrícula nº 83.027, do 2º CRI;

VII – Data 02 a 08-E, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34109660, com área de 420,00m², matrícula nº 83.028, do 2º CRI;

VIII – Data 02 a 08-F, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34109710, com área de 420,00m², matrícula nº 83.029, do 2º CRI;

IX – Data 02 a 08-G, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34109760, com área de 420,00m², matrícula nº 83.030, do 2º CRI;

X – Data 02 a 08-H, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34109810, com área de 426,53m², matrícula nº 83.031, do 2º CRI;

XI – Data 02 a 08-I, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34109860, com área de 426,53m², matrícula nº 83.033, do 2º CRI;

XII – Data 02 a 08-J, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34109910, com área de 426,54m², matrícula nº 83.032, do 2º CRI;

XIII – Data 09, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34110150, com área de 827,19m², matrícula nº 63.162, do 2º CRI;

XIV – Data 01, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34120200, com área de 1.007,62m², matrícula nº 63.360, do 2º CRI;

XV – Data 02 a 08, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34120300, com área de 462,53m², matrícula nº 82.950, do 2º CRI;

XVI – Data 02 a 08-A, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34120340, com área de 434,63m², matrícula nº 82.951, do 2º CRI;

XVII – Data 02 a 08-B, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34120380, com área de 434,63m², matrícula nº 82.952, do 2º CRI;

XVIII – Data 02 a 08-C, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34120420, com área de 434,63m², matrícula nº 82.953, do 2º CRI;

XIX – Data 02 a 08-D, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34120460, com área de 434,63m², matrícula nº 82.954, do 2º CRI;

XX – Data 02 a 08-E, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34120550, com área de 434,63m², matrícula nº 82.955, do 2º CRI;

XXI – Data 02 a 08-F, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34120610, com área de 434,63m², matrícula nº 82.956, do 2º CRI;

XXII – Data 02 a 08-G, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34120670, com área de 434,63m², matrícula nº 82.957, do 2º CRI;

XXIII – Data 02 a 08-H, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34120750, com área de 433,74m², matrícula nº 82.958, do 2º CRI;

XXIV – Data 02 a 08-I, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34120780, com área de 432,77m², matrícula nº 82.959, do 2º CRI;

XXV – Data 02 a 08-J, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34120810, com área de 420,00m², matrícula nº 82.960, do 2º CRI;

XXVI – Data 02 a 08-K, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34120880, com área de 420,00m², matrícula nº 82.961, do 2º CRI;

XXVII – Data 09, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário nº 34121000, com área de 680,40m², matrícula nº 63.368, do 2º CRI;

Art. 2º Fazem parte integrante desta Lei as matrículas imobiliárias, para simples consulta, dos imóveis a serem alienados, na forma de Anexos I a XXVII.

Art. 3º Fazem parte integrante desta o Relatório de Cálculo das Estimativas de Valores dos Lotes e a Relação dos Valores do Lotes, na forma dos Anexos XXVIII e XXIX.

Art. 4º As alienações dos referidos imóveis serão precedidas pelo devido processo licitatório, na modalidade de concorrência pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1º de junho de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 15.650/2020, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 30/06/2020, às 14:51, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0183579** e o código CRC **A0B57428**.